

## 澳門特別行政區

## REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

### 第 347/2008 號行政長官批示

鑑於判給豐盛時裝貿易行向澳門保安部隊事務局供應「制服物品」，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可與豐盛時裝貿易行訂立向澳門保安部隊事務局供應「制服物品」的執行合同，金額為\$850,750.00（澳門幣捌拾伍萬零柒佰伍拾元整）。

二、上述負擔將由登錄於二零零九年財政年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

二零零八年十二月十一日

行政長官 何厚鏞

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 347/2008

Tendo sido adjudicado à Agência Comercial e Boutique Fong Seng, o fornecimento de «Artigos de uniforme» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Agência Comercial e Boutique Fong Seng, para o fornecimento de «Artigos de uniforme» à Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, pelo montante de \$ 850 750,00 (oitocentas e cinquenta mil, setecentas e cinquenta patacas).

2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o ano económico de 2009.

11 de Dezembro de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

### 第 348/2008 號行政長官批示

鑑於判給Engenharia Hidráulica de Macau Limitada提供「澳門污水處理廠—更換粗格柵及細格柵等老化設備」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可與Engenharia Hidráulica de Macau Limitada訂立提供「澳門污水處理廠—更換粗格柵及細格柵等老化設備」服務的執行合同，金額為\$7,952,339.60（澳門幣柒佰玖拾伍萬貳仟叁佰叁拾玖元陸角整），並分段支付如下：

2008年.....	\$ 1,590,467.90
2009年.....	\$ 6,361,871.70

二、二零零八年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.10.00.00.06、次項目8.044.053.02的撥款支付。

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 348/2008

Tendo sido adjudicada à Engenharia Hidráulica de Macau Limitada, a prestação dos serviços de «Substituição de Equipamentos em fim de vida útil de gradagem, tamisagem etc. da ETAR de Macau», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Engenharia Hidráulica de Macau Limitada, para a prestação dos serviços de «Substituição de Equipamentos em fim de vida útil de gradagem, tamisagem etc. da ETAR de Macau», pelo montante de \$ 7 952 339,60 (sete milhões, novecentas e cinquenta e duas mil, trezentas e trinta e nove patacas e sessenta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2008 .....	\$ 1 590 467,90
Ano 2009 .....	\$ 6 361 871,70

2. O encargo referente a 2008 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.10.00.00.06, subacção 8.044.053.02, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.